



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### ATO N°. 001/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelece:

**Art. 1º** - Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, junto à Câmara Municipal de Ventania – Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios instituídos nesta Casa de Leis.

**Art. 2º** - Ficam nomeados como membros da Comissão Permanente de Licitação, a que se refere o artigo anterior, os servidores públicos municipais: **JUNIOR FERREIRA DA SILVA, ROGÉRIO CARDOSO E LURDES DE FÁTIMA RODRIGUES**.

**Art. 3º** - A Presidência e a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, criada por este Ato, serão exercidas, respectivamente, pelos dois primeiros membros nomeados pelo artigo anterior.

**Art. 4º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 2 (dois) anos, contado da data de nomeação.

**Art. 5º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

**PUBLICADO**

Jornal Diário dos Campos

Edição N° 33.044 F.V. SC

Data 16/03/17

  
**CLODOALDO MACHADO DE**  
Presidente da Câmara Municipal de Ventania



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 001/2017

Data: 15/03/2017

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Com o presente venho solicitar de Vossas Senhorias, para que seja providenciado o devido procedimento licitatório objetivando aquisição de 2.000 pastas processos brasão (logotipo) para a Câmara Municipal de Ventania.

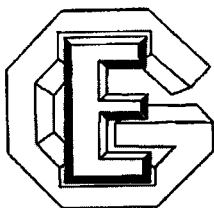
1 - A escolha se dará pelo fato de apresentação do orçamento de menor valor para a execução dos serviços, conforme pode ser constatará nos orçamentos anexos ao presente.

2 - O prazo de execução dos serviços será de 60 (trinta) dias úteis.

Deverão ser respeitadas as normas previstas na Lei n.º 8.666/1993 e a Recomendação Administrativa n.º 007/2016 do GEPATRIA de Santo Antônio da Platina.

No aguardo de manifestação favorável, agradeço antecipadamente.

  
Clodoaldo Machado de Queiroz  
Presidente



**GRÁFICA  
EXECUTIVA LTDA.**

CLIENTE		CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA		
A/C		GILSON	DATA	03/03/2017
Quant.	Un.	Discriminação	Preço Un.	Preço Total
2000	CD	PASTAS, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL OFF-SET 240G, FORMATO ABERTO: 320X450mm, 1 DOBRA AO MEIO	0,71	1.420,00
			TOTAL	1.420,00
Cond. Pagamento:		CONTRA APRESENTAÇÃO	<b>GRÁFICA EXECUTIVA LTDA.</b> e-mail: <a href="mailto:graficaexecutiva@uol.com.br">graficaexecutiva@uol.com.br</a>	
Validade do Orçamento:		60 DIAS	Av. Paraná, 911 - Centro - Fone/Fax (42) 3273-3197	
Prazo de Entrega:		A COMBINAR	CEP 84261-060 - TELÊMACO BORBA - PARANÁ CNPJ 02.426.701/0001-12 - INSC. EST. 90154547-22	

*Assinatura*  
Luzia de Fatima Poeschl

## Camara Municipal

---


**De:** Gráfica Executiva [graficaexecutiva@uol.com.br]  
**Enviado em:** sexta-feira, 3 de março de 2017 08:31  
**Para:** cmventania  
**Assunto:** RE: Orçamento

Bom dia.

2000 pastas, papel off-set 240g, formato aberto 450x320, dobra meio.


R\$ 1.420,00 (colorido)

R\$ 1.000,00 (preto)

 **eni Mocellin Sutil**  
(42) 3273-3197 ou 99132-8125  
**GRAFICA EXECUTIVA LTDA**

---

**De:** "cmventania" <cmventania@uol.com.br>  
**Enviada:** 2017/03/01 13:57:50  
**Para:** graficaexecutiva@uol.com.br  
**Assunto:** ENC: Orçamento

  
  
Boa tarde, Ivanil

Conforme contato telefônico encaminhado em anexo, modelo de pasta para orçamento.

Quantidade: 2.000

Att.

Gilson Soares de Agostinho

Assessor Legislativo

Câmara Municipal de Ventania

[www.camaraventania.pr.gov.br](http://www.camaraventania.pr.gov.br)

fone 42 3274-1169/3274-1663/3274-1153/3274-1536

fax 42 3274-1624

Segue orçamento para:

item	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	valor unit.	valor total
1	Pasta papel tríplex 250gr com orelha	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
2	Pasta papel tríplex 250gr com bolsa canguru	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00

MAFRA, 02 DE março DE 2017.

**17.430.560/0001-89**  
LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA-ME  
Rua: Inácio Schelbauer, 119  
Vila Nova - Mafra/SC



ATT

GRAFICA LIARTE  
TELEFONE: 47 3645-1546  
RUA INACIO SCHELBAUER, Nº 119  
VILA NOVA - MAFRA - SC  
CEP: 89300-000  
JEFERSON LOPES



Autorizado: \_\_\_\_\_

data: \_\_/\_\_/\_\_

*Segue anexo  
\$ sobre o futuro pedido*



**TAMAGRAF**  
IMPRESSOS & CARTABOXS LTDA

Fone (43) 3546-2187  
Fax (43) 3546-1489

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 377/A  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

E-mail: tamagraf@hotmail.com

ORÇAMENTO

DATA

22/02/2017

PEDIDO

Nº

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

**CAMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ / CPF

72.376.882/0001-03

ENDEREÇO

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 1203**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

84.345.000

MUNICIPIO

**VENTANIA**

FONE / FAX

42 3274-1169

UF

**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**ISENTO**

DATA DO PEDIDO \_\_\_\_\_

PRAZO DA ENTREGA \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO \_\_\_\_\_

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	VALOR TOTAL
2000	PASTAS PROCESSO CARTOLINA 240 G	1,10	2.200,00

ASSINATURA

**VALOR  
TOTAL**

**2.200,00**

*Deputado Carlos  
Luis de Fátima 2006/91*

# Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 1/2017

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

**Solicitação**  
Número **1** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **15/03/2017** Quantidade de itens **1**

**Solicitante**  
Código **314-0** Nome **CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ** Processo Gerado Número **01/2017**

**Local**  
Código **1** Nome **Câmara Municipal de Ventania**

**Órgão**  
Código **01** Nome **LEGISLATIVO MUNICIPAL** Pagamento Forma **a vista**

**Entrega**  
Local **Câmara Municipal de Ventania** Prazo **Dias**

**Descrição:**  
aquisição de material grafico pastas para processo

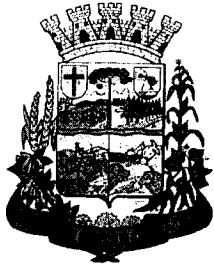
**Justificativa:**  
para suprir as necessidades da camara de vereadores

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
00005	PASTAS COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA	UND	2.000,00	0,71	1.420,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.420,00</b>

TOTAL GERADO

  
CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ  
Solicitante





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 15/03/2017

DE: Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal

PARA: Setor de Contabilidade

Senhora Contadora,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria a devida informação acerca de existência de dotação orçamentária, visando a realização de procedimento licitatório objetivando aquisição de 2.000 pastas processos brasão (logotipo) para a Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo.

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.

  
JUNIOR FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

# Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 1/2017

Termo de Referência

Equipilano

Página:1

**Solicitação**  
Número **1** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **15/03/2017** Quantidade de itens **1**

**Solicitante**  
Código **314-0** Nome **CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ** Processo Gerado Número **01/2017**

**Local**  
Código **1** Nome **Câmara Municipal de Ventania**

**Órgão**  
Nome **01 LEGISLATIVO MUNICIPAL** Pagamento Forma **a vista**

**Entrega**  
Local **Câmara Municipal de Ventania** Prazo **Dias**

**Descrição:**  
aquisição de material grafico pastas para processo

**Justificativa:**  
para suprir as necessidades da camara de vereadores

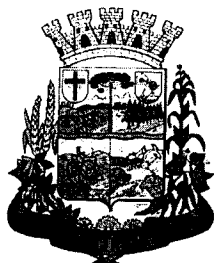
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000005	PASTAS COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA	UND	2.000,00	0,71	1.420,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0002-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		2.000,00		1.420,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.420,00</b>

TOTAL GERAL

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

01.001.01.031.0002.2001 1.420,00  
Cod 00040 Fonte 00001 G.Fonte E 1.420,00

  
KARINA IZABEL BATISTA  
Téc em Contabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 15/03/2017

DE: Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Procurador Jurídico do Poder Legislativo

Senhor Procurador Jurídico,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria o devido Parecer Jurídico quanto ao pedido (em anexo), visando a realização de procedimento de dispensa de licitação visando a contratação da pessoa jurídica GRÁFICA EXECUTIVA, objetivando aquisição de 2.000 pastas processos com brasão (logotipo) para a Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 1.420,00 (hum mil e quatrocentos e vinte reais).

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.

  
JÚNIOR FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

**GRAFICA EXECUTIVA LTDA - ME**

**CNPJ: 02.426.701/0001-12**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



Ivan Rodrigues Leite, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, comerciante, portador da carteira de identidade R.G. 3.227.817-5 SSP/PR e CPF sob o nº 434.844.339-49, residente e domiciliado à Rua Angélica, 43, CEP: 84268-550, Jardim Alegre, na cidade de Telémaco Borba, Estado do Paraná; Ivanil Paula da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade R.G. 4.985.230-4 SSP/PR e CPF sob o nº. 744.909.239-53, residente e domiciliado à Rua Porto Seguro, s/n, CEP: 84261-620, Centro, na cidade de Telémaco Borba, Estado do Paraná; e Reni Mocellin Sutil, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade R.G. 4.142.187-8 SSP/PR e CPF sob o nº. 559.447.879-53, residente e domiciliado à Rua das Rosas, 310, CEP: 84268-450, Jardim Alegre, na cidade de Telémaco Borba, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da empresa Gráfica Executiva Ltda. - ME, com sede à Avenida Paraná, 911, CEP: 84261-060, Centro, na cidade de Telémaco Borba, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na junta Comercial do Paraná, sob o nº 41203882052 em sessão de 23/03/1998, resolvem promover alteração conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade Gráfica Executiva Ltda. - ME, estabelecida em Telémaco Borba, registrada nesta Junta Comercial sob o NIRE nº. 41203882052 em 23/03/1998, e inscrita no CNPJ 02.426.701/0001-12, representada por todos os sócios, comunica, na forma do § 2º do art. 8º da Lei 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GRAFICA EXECUTIVA LTDA - EPP**

**CNPJ: 02.426.701/0001-12**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, **GRAFICA EXECUTIVA LTDA - EPP**, será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

GRAFICA EXECUTIVA LTDA - ME

CNPJ: 02.426.701/0001-12

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e foro à Avenida Paulista, nº 911, CEP: 84261-060, Centro, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente no país é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), dividido em 51.000 (cinquenta e um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim, distribuídos entre os sócios:

Sócio	Quotas	Total
Ivan Rodrigues Leite	17.000	R\$ 17.000,00
Ivanil Paula da Silva	17.000	R\$ 17.000,00
Reni Mocellin Sutil	17.000	R\$ 17.000,00
Total	51.000	R\$ 51.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto: Serviço de impressão Gráfica, Serviço de confecção de carimbos. Comércio varejista de materiais para escritório, papéis, impressos e material escolar.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1998 e tem prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá, a Ivan Rodrigues Leite, Ivanil Paula da Silva e Reni Mocellin Sutil, com poderes e atribuições de Administradores autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.  
Parágrafo Único: A administração poderá ser desempenhada por procurador, com poderes especiais, cujo instrumento público de mandato, será outorgado pelos sócios, em conjunto ou separadamente, por tempo determinado e renovável a critério dos sócios.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**GRAFICA EXECUTIVA LTDA - ME**

**CNPJ: 02.426.701/0001-12**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore"; observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declaram, para devidos fins do art. 4º da Lei Nº 9.841/99, QUE:

- a) Enquadra-se na situação de empresa de pequeno porte,
- b) O valor de receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei n 9.841/99, observando o disposto no §1º do mesmo artigo.
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

3 de 4

GRAFICA EXECUTIVA LTDA - ME

CNPJ: 02.426.701/0001-12

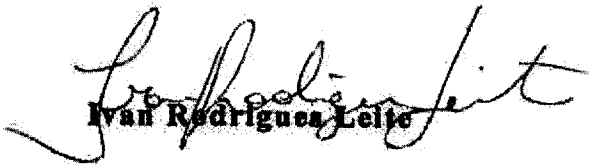
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias.

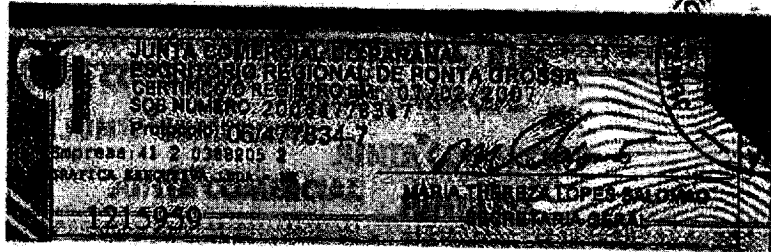
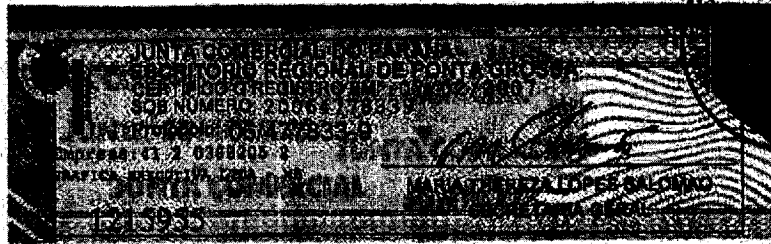
Telêmaco Borba, 22 de Dezembro de 2006.

Sócios:

  
Ivan Rodrigues Leite

  
Ivanil Paula da Silva

  
Reni Mocellin Sutil



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1145319570

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: IVAN RODRIGUES LEITE

DOC. IDENTIDADE / Doc. PASSOS / UF: 322/81-5 ER

DATA NASCIMENTO: 02/03/1962

CNPJ: 434.844.339-49

FILIAÇÃO: JOAO RODRIGUES LEITE

ARRETE FERREIRA

PERMISSÃO: AC - 30/11/2010

VALIDADE: 24/07/2020

1ª HABILITAÇÃO: 30/11/2010

Observações:

Assinatura do portador: *Ivan Leite*

Assinatura do emissor: *Arados (RAM)*

Local: TELEMACO BOREA, ER

DATA EMISSAO: 24/07/2015

Associação de Emissor: DEBRAN-PR-PARANÁ

81058611051  
 ER909541944

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

661700528

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: RENI MOCILLIN SUTILL

DOC. IDENTIDADE / Doc. PASSOS / UF: 4142187-8 ER

DATA NASCIMENTO: 06/12/1963

CNPJ: 559.447.879-53

FILIAÇÃO: JUVINIANO SOARES SUTILL

TRACENA MOCILLIN SUTILL

PERMISSÃO: AC - 09/02/1993

VALIDADE: 30/10/2017

1ª HABILITAÇÃO: 09/02/1993

Observações:

Assinatura do portador: *Reni Mocillin Sutil*

Assinatura do emissor: *Arados (RAM)*

Local: TELEMACO BOREA, ER

DATA EMISSAO: 30/10/2012

Associação de Emissor: DEBRAN-PR-PARANÁ

5801541184  
 ER904862983

*Arados todos  
 Livro de fatimo rodry*

*SS*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 IVANIL PAULA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 4985230-4    SESP    PR

CPF    DATA NASCIMENTO  
 744.909.239-53    15/06/1969

FILIAÇÃO  
 LEANDRO PEDROZO DA SILVA  
 LEVINA PAULA DA SILVA

PERMISSAO    ACC    CAT. HAB  
 [ ]    [ ]    A3

Nº REGISTRO    VALIDADE    Nº HABILITACAO  
 01771722548    27/05/2019    15/05/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 LOCAL    DATA EMISSAO  
 TELEMACO BORBA, PR    27/05/2013

ASSINATURA DO EMISSOR    81418454713  
 PR905771578

DETRAN PR (PARANA)  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDADE EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
 764432379

PERMISSAO PLASTIFICADA  
 764432379

Rogério Condezo  
 Lendo ou falando por mim

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02426701/0001-12  
**Razão Social:** GRAFICA EXECUTIVA LTDA  
**Endereço:** AV PARANA 911 / CENTRO / TELEMACO BORBA / PR / 84261-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2017 a 14/04/2017

**Certificação Número:** 2017031602141231562196

Informação obtida em 31/03/2017, às 08:23:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Regina Mendes*  
*Luís Roberto de Fátima Rodrigues* 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA EXECUTIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.426.701/0001-12

Certidão nº: 126771012/2017

Expedição: 30/03/2017, às 17:23:05

Validade: 25/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA EXECUTIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.426.701/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Rogério Carlos*  
*Luzel ou Futuro*  
Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016119530-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.426.701/0001-12**

Nome: **GRAFICA EXECUTIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/07/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Regênio Cardozo*  
*Superior ou Juntado procl*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA EXECUTIVA LTDA - ME**  
CNPJ: **02.426.701/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:17:52 do dia 30/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2017.

Código de controle da certidão: **5A48.9B58.6479.D42C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Regênio Candeira*  
*Luiz de Fatima Ruel*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GRAFICA EXECUTIVA LTDA - ME**  
CNPJ: **02.426.701/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

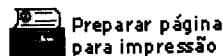
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

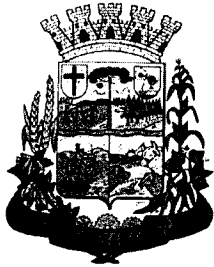
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:17:52 do dia 30/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/09/2017.

Código de controle da certidão: **5A48.9B58.6479.D42C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*Populo cordoso  
Luzia da Patrícia Popp*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**Procedimento Administrativo:** Licitação dispensa..

**Valor:** R\$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais)

**Objeto:** Confeção de 2.000 (duas mil) pastas processos com brasão para a Câmara Municipal de Ventania.

**Requisitante:** Câmara Municipal de Ventania - PR.

### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre o procedimento licitatório para a contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de 2.000 (duas mil) pastas processos brasão (logotipo) para a Câmara Municipal de Ventania.

### FUNDAMENTAÇÃO

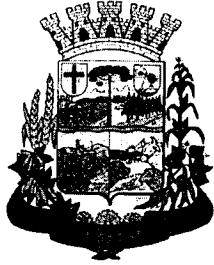
Com relação ao procedimento licitatório, cumpre destacar precipuamente alguns aspectos, qual seja a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, devera ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei n.º 8.666/1993 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos:

"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada".

Concluindo, sucintamente, HELY LOPES MEIRELLES a definiu:  
*"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse"*<sup>1</sup>.

A finalidade básica da contratação através de processo licitatório é coibir o mau uso da máquina administrativa, dificultando favorecimentos pessoais e abrindo para todos os interessados a possibilidade de contratar com a Administração Pública.

Importante ressaltar o artigo 14 da Lei n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, que se faz necessário a adequação caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de contratar com a Administração Pública.

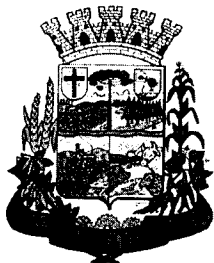
A licitação nos contratos, como já dito, é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, requisitos estes encontrados nos artigos 24 e 25 da referida lei.

Consagrando a observância do princípio da licitação como regra imperiosa à qual devem sujeitar-se os entes e órgãos públicos, tanto da Administração Direta quanto Indireta, a legislação vigente também admite, em caráter de excepcionalidade, fugas a essa regra. Tais hipóteses são catalogadas no diploma licitatório sob a denominação de **dispensa e inexigibilidade**, desde que preenchidos os requisitos legais, estes encontrados nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993. Trata-se de situações distintas justificadoras da exclusão do procedimento licitatório como a seguir se verá.

<sup>1</sup> (MEIRELLES Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 22º Ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

As hipóteses de disponibilidade do artigo 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações elencadas previamente na lei. Importante ressaltar que nos casos dos incisos I e II do referido artigo, devesse ser observado o valor da licitação como um todo, não podendo ser fracionado para que ocorra hipótese de dispensa de licitação.

Assim, na dispensa, a licitação seria um teste possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais e justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior relacionados a satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Isso se faz necessário, pois neste caso o legislador entendeu que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados.

Já na inexigibilidade, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou por que singular e o ofertante do serviço ou o produtor/ fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição, de modo que nos termos do artigo 25, não se trata de um rol taxativo, mas da inviabilidade de competição.

Também é necessário observar a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA de Santo Antônio da Platina, em seu item “2”, pag. 54, onde consta que:

“faça inserir, materialmente, todas as etapas da fase que precede a licitação/dispensa/inexigibilidade dentro do procedimento, consoante no mínimo, a solicitação de compra (caracterização do objeto da compra ou serviços), parecer contábil (indicação dos recursos orçamentários), parecer jurídico e parecer financeiro, todos assinados pelos servidores ou departamentos responsáveis, de modo a identificar as pessoas que participaram destas fases do procedimento”.

Assim, definido o objeto da licitação e orçado o valor, conforme disposição legal, a comissão de licitação, adotará a modalidade adequada de licitação. Cumpre Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0\*\*42) 274-1169. CGC 72.376.882/0001-03 [www.camaraventania.pr.gov.br](http://www.camaraventania.pr.gov.br) e-mail [cmventania@uol.com.br](mailto:cmventania@uol.com.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

salientar que na aquisição de bens e serviços comuns de que trata o decreto n.º 5.504, deve-se observar a possibilidade de dispensa nos moldes legais.

Diante do exposto, inicialmente faz-se necessário obter informações sobre a pré-existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos. Vale a pena destacar que o parecer é eminentemente técnico, não adentrando no mérito da operação, o qual incumbe à administração, de acordo com a oportunidade e conveniência.

### CONCLUSÃO

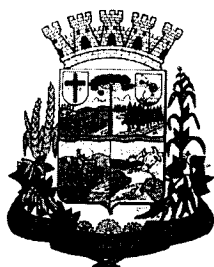
Ante o exposto, após definição do objeto e valores do mesmo, faz-se necessário verificar as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e só então definir a espécie adequada, lembrando que a licitação será dispensada apenas caso se encaixe numa das hipóteses do artigo 24, ou será inexigível, apenas nos termos do artigo 25, caso seja inviável a competição, ambos os artigos da legislação vigente.

Em tempo ainda, faz-se importante observar as recomendações do TCE/PR, do TCU e da GEPATRIA (Ministério Público) de Santo Antônio da Platina, bem como analisar a regularidade fiscal e constitutiva dos fornecedores e empresas interessadas. No mais, salienta-se a necessidade de formalização do procedimento, submetendo-o à apreciação do Sistema de Controle Interno.

É o parecer, salvo maior juízo.

Ventania/PR, 17 de março de 2017.

**VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA**  
Procurador Jurídico Legislativo  
OAB/PR 60.374



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### 1 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 1/2017

#### 1.1 – MODALIDADE: DISPENSA

1.2 – A Câmara Municipal de Ventania, através do seu Presidente, visando realizar a DISPENSA de licitação, de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e as condições contidas neste edital, para formalizar a contratação da empresa GRAFICA EXECUTIVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.015.255/0001-30, com sede administrativa na Avenida Paraná, 156, CEP 84.361-000, na cidade de Telêmaco Borba – PR., para aquisição de 2.000 pastas processos brasão (logotipo) para a Câmara Municipal de Ventania, conforme as especificações e valores constantes da Proposta Comercial apresentada pela GRAFICA EXECUTIVA, em anexo ao presente para fins de ratificação do procedimento de dispensa de licitação.

### 2 – DA PROPOSTA

2.1 – A GRAFICA EXECUTIVA LTDA., apresentou a proposta que deverá ser analisada pela Comissão dos preços ofertados.

### 3 – DO VALOR

3.1 – O valor máximo desta dispensa de licitação é de R\$ 1.420,00 (hum mil e quatrocentos e vinte reais), para o lote.

3.2 – Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

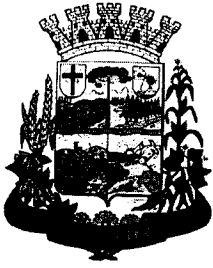
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	40	3390.30.1600	1

### 4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado à vista a GRAFICA EXECUTIVA, através de depósito em conta corrente da mesma no valor de R\$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais).

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos dezessete dias de março de 2017.

  
JUNIOR FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

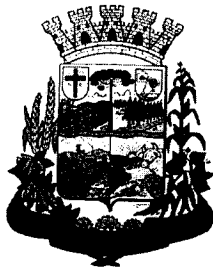
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

### ATA DE REUNIÃO

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete, as dezesseis horas, em sessão pública, reuniu-se a comissão de licitação composta pelo Presidente e membros a seguir relacionados: Junior Ferreira da Silva, Rogério Cardoso e Lurdes de Fátima Rodrigues, designada pelo Ato nº. 001/2017, da Presidência da Câmara Municipal, para proceder com a análise dos documentos e proposta em anexo ao expediente datado de 03/03/2017 do Senhor Presidente da e o Edital de Dispensa de Licitação nº. 1/2017, do Presidente da Câmara Municipal. O expediente e o edital versam sobre a contratação da pessoa jurídica GRÁFICA EXECUTIVA, objetivando aquisição de 2.000 pastas processos brasão (logotipo) para a Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 1.420,00 (hum mil e quatrocentos e vinte reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 1/2017. A Comissão de Licitação analisou os documentos apresentados bem como a proposta de preços, os quais foram rubricados pelos membros da comissão, o valor total ofertado de R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais), foi o menor valor proposto, conforme comprovam os orçamentos em anexo ao expediente, para pagamento à vista. Dessa forma a Comissão incumbiu-se de encaminhar o presente procedimento para análise da Procuradoria Jurídica, para fins de parecer final e posteriormente encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal para ratificação do mesmo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

*Rogério Cardoso*  
*Lurdes de Fátima Rodrigues*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº. 1/2017, que tem por objetivo a contratação da pessoa jurídica GRÁFICA EXECUTIVA, objetivando aquisição de 2.000 **pastas processos brasão (logotipo)** para a Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 1.420,00 (hum mil e quatrocentos e vinte reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº .8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 1/2017.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objetos do procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município, na seguinte dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	40	3390.30.1600	1

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte dias de março de 2017.

PUBLICADO  
Jornal DIÁRIO DOS CAMPOS.

Edição nº 33085 folha 2C

Data: 10/05/2017.

  
Clodoaldo Machado de Queiroz  
Presidente

**IA-SE**

MARIO CAR-  
ES - APROX.  
380,00 - Apto  
2 dormit, ba-  
sala c/churrasq  
abo, coz com  
de serviços e  
garagem. Rua  
s, nº1012 - ap  
5-1015 Creci J  
ca Imóveis.

**IA-SE**

O - ED. PASA-  
IX. 86m² - R\$  
partamento re-  
3 dormit, ba-  
sala p/2 am-  
rasq na saca-  
e serviços e O1  
ornamento. Rua  
3, nº 345 - ap  
5-1015 Creci J  
ca Imóveis.

**IA-SE**

D MIRIANE -  
- R\$ 1.050,00  
to c/2 dormi-  
ro sala  
antes com chur-  
acada, cozinha  
área de serviços  
& garagem. Rua  
ros, nº 272 - ap  
5-1015 Creci J  
ca Imóveis.

**ALUGA-SE**

CENTRO - ED. TOSCANA -  
APROX. 80m² - PROMOÇÃO  
06 PRIMEIROS MESES R\$  
750,00 E NOS DE MAIS R\$  
800,00 - Apto residencial c/2  
dormit, banheiro social, sala  
p/2 amb, coz, área de ser-  
viços e 1 vaga de garagem.  
Rua Julio de Castilho, nº202  
- ap 25. Fone: 3225-1015  
Creci J - 3805 Clássica  
Imóveis.

**ALUGA-SE**

JD. CARVALHO - EDIFÍCIO  
GIBRALTAR - APROX. 100m²  
- R\$ 890,00 - Apartamento  
contendo 3 dormit, banhei-  
ro social, sala p/2 amb com  
sacada, cozinha com armá-  
rios, lavanderia e O1 vaga  
de garagem. Rua Octávio de  
Carvalho, nº1215 - ap 12  
e ap 24. Fone: 3225-1015  
Creci J - 3805 Clássica  
Imóveis.

**ALUGA-SE  
APARTAMENTO  
RESIDENCIAL /  
COMERCIAL**

C/2 quartos sendo uma sui-  
te, sala, coz e copa grande  
e lavand separada. Valor: R\$  
850,00. Rua: Silva Jardim,  
210 aptº 02 - 02º andar.  
Tratar: 8871-9642 (CLARO).

(42)3301-7775, 99912-  
4784. www.lagocorreto-  
ra.com.br. CRECI F19906:  
(42)3301-7775, 99912-  
4784, www.lagocorreto-  
ra.com.br. CRECI F19906.

**VENDE-SE  
RESIDÊNCIA  
HORTÊNSIAS**

MINHA CASA - MINHA  
VIDA: Subsídio de até R\$  
36.945,00. Com 2 dormito-  
rios, sala, cozinha, bwc, vaga  
p/ carro e amplo terreno. Valor  
à partir de R\$ 99.960,00.  
Creci J-4389 F: 3028-7967  
www.mariluiMOVEIS.com.br

**VENDE-SE RESIDÊNCIA  
SANTA MARIA**

Com 2 casas: Alvenaria.  
Medindo 32m². Com 2 quar-  
tos, sala, coz, bwc e garagem  
+ casa de madeira nos fun-  
dos com 2 quartos, sala, coz  
e bwc. Financiamento. Caixa.  
R\$ 125.000,00. CRECI  
J-4389 F: 3028-7967 www.  
mariluiMOVEIS.com.br

**VENDE-SE RESIDÊNCIA  
SANTA PAULA**

Alvenaria, aprox 120m².  
Com 4 quartos (sendo 1 sui-  
te), sala, copa, coz, bwc, la-  
vand e porão. R: Pinus, 407.  
Aceita Financ. Caixa. R\$  
190.000,00. CRECI J-4389  
F: 3028-7967 www.marilui-  
MOVEIS.com.br

co que recebeu do IAP a  
Licença Prévia para Sistema  
de Tratamento Térmico  
de Resíduos Sólidos por  
Gaseificação e Resíduos  
Líquidos por Evaporação,  
instalado na Av. Constância  
Mendes, esquina com Rua  
Guilherme Wiecheteck.  
Distrito Industrial - Ponta  
Grossa - PR.

**SUMÚLA DE REQ. DE  
AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

CARLOS ALBERTO MAYER  
& CIA LTDA - ME, repre-  
sentada pelo Sr. CARLOS  
ALBERTO MAYER torna  
público que requereu ao  
IAP, a Autorização Florestal,  
para DESMATE DE 7,2 HÁ  
(ÁREA DE CAPOEIRA), na  
CHACARA SÃO JOSÉ, lo-  
calizada na localidade de  
PINHÃO, MUNICÍPIO DE  
IPIRANGA PR. Ipiranga, 09  
de Maio de 2017.

**SIMPATIAS**

**SIMPATIA DOS 3 ANJOS  
PROTETORES**

Se você estiver em dificulda-  
de, seja financeira, doença  
ou qualquer outra coisa, faça  
isso: durante 3 dias segui-  
dos, pegue um prato, acen-  
da 3 velas, coloque um pou-  
co de água e açúcar, depois  
num lugar mais alto que sua  
cabeça, ofereça aos 3 Anjos  
Protetores (Gabriel, Rafael e  
Miguel), faça o pedido em 3  
dias, você alcançará a graça.  
Manda publicar no 3º dia (em  
jornal) e observe o que acon-  
tecerá no 4º dia. Quando pu-  
blicar faça os agradecimen-  
tos aos 3 anjos protetores:  
"Obrigado aos 3 anjos prote-  
tores pela graça alcançada".

**SIMPATIA DOS 3 ANJOS  
PROTETORES**

Se você estiver em dificulda-  
de, seja financeira, doença  
ou qualquer outra coisa, faça  
isso: durante 3 dias segui-  
dos, pegue um prato, acen-  
da 3 velas, coloque um pou-  
co de água e açúcar, depois  
num lugar mais alto que sua  
cabeça, ofereça aos 3 Anjos  
Protetores (Gabriel, Rafael e  
Miguel), faça o pedido em 3  
dias, você alcançará a graça.  
Manda publicar no 3º dia (em  
jornal) e observe o que acon-  
tecerá no 4º dia. Quando pu-  
blicar faça os agradecimen-  
tos aos 3 anjos protetores:  
"Obrigado aos 3 anjos proteo-  
res pela graça alcançada".



**CAMARA MUNICIPAL DE VENTANIA  
Estado do Paraná**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº. 1/2017, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica GRÁFICA EXECUTIVA, objetivando aquisição de 2.000 pastas processados brasso (logotipo) para a Câmara Municipal de Ventania, cujo valor de contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 1.420,00 (hum mil e quatrocentos e vinte reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº. 8.066/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer de Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 1/2017.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objetos do procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município, na seguinte dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	40	3390.30.1600	1

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte dias de março de 2017.

*Clodoaldo Machado de Queiroz*  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA  
CNPJ 95.685.798/0001-69**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017**

O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 6/2017, destinado a contratação da pessoa(s) jurídica(s) (restaurantes) para fornecimento diário de alimentação preparada, adequadamente embalada em marmitas térmicas portáteis redondas, de boa qualidade, para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que exercem escala de trabalho 12/36 nas unidades de saúde do nosso Município e Distrito de Novo Barro Preto e não podem se ausentar de seus postos de serviço durante o horário de almoço e jantar e para servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que estarão prestando serviços fora de seu domicílio no Município de Ventania/PR, conforme discriminados no edital e seus anexos, cuja proposta apresentada pela proponente: **HEBER ROMES CARNEIRO BATISTA-ME**, a qual demonstrou interesse no objeto da licitação em epígrafe, foi analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em data de 18/04/2017, que a apreciou e após a oferta de lances verbais adjudicou o respectivo item do lote 2 a proponente vencedora conforme o quadro abaixo:

HEBER ROMES CARNEIRO BATISTA-ME								
2	1	ALMOÇO MARMITEX TIPO TAMANHO DEVERA CONTER NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE QUE SERA VARIADO A CADA DIA.	TIPO ALMOÇO NO MARMITEX. MEDIO	Restaurant e mana	UN	12.480,00	9,19	114.691,20
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$								114.691,20

ratifico os atos decisórios do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora acima relacionada.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos nove dias de maio de 2017.  
Antônio Helly Santiago  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA  
CNPJ 95.685.798/0001-69**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 para a execução de serviços de revisão e manutenção do veículo VOLARE DW9 EXECUTIVO - EURO V, de placas AZW-2484, conforme orçamento e documentação anexa ao procedimento.  
Empresa: RODO SERVICE LTDA - CNPJ Nº 00.688.075/0002-98  
Valor Global: R\$ 3.248,22 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)

Dotação:

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	
2017	810	07.001.10.301.0001.2013	0	3.3.90.39.19.00

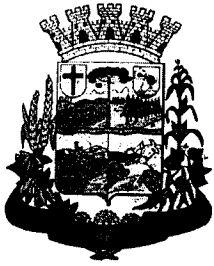
Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos nove dias de maio de 2017.  
Antônio Helly Santiago  
Prefeito Municipal

**Áreas de Atuação**  
Advocacia e consultoria empresarial, bancária, trabalhista, tributária e previdenciária.  
Separações e divórcios. Contratos, inventários, questões de terras, indenizações, falências, recuperação de empresas e cobranças.

**Machado**  
SOCIADOS

OAB/PR 80  
OAB/PR 1341

466 - CEP 84040-140 - 42.3220-6677  
br - advogados@esalemachado.adv.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONVITE Nº 001/2017

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.001/2017

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA** e a empresa **GRÁFICA EXECUTIVA LTDA**, objetivando aquisição de 2.000 pastas processos para a Câmara Municipal de Ventania.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Ventania, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, inscrito no CNPJ/MF nº 72.376.882/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.742.812-0 e do CPF/MF sob nº 711.380.729-15, e,

**CONTRATADA:** GRÁFICA EXECUTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Paraná, 911 - Centro, na cidade de Telêmaco Borba - PR, inscrita no CNPJ nº 02.426.701/0001-03 neste ato devidamente representada pelos seus sócios IVAN RODRIGUES LEITE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.227.817-5/PR e do CPF/MF sob nº 434.844.339-49, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Angélica, 43 - Jardim Alegre, na cidade de Telêmaco Borba - Pr, IVANIL PAULA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.230-4/PR e do CPF/MF sob nº 744.909.239-53, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Porto Seguro, s/n - Centro, na cidade de Telêmaco Borba - PR e RENI MOCELLIN SUTIL, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.142.187-8/PR e do CPF/MF sob nº 559.447.879-53, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua das Rosas, 310 - Jardim Alegre, na cidade de Telêmaco Borba - PR, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

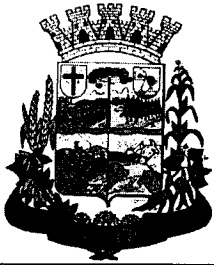
O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a aquisição de 2.000 **pastas processos brasão (logotipo)** para a Câmara Municipal de Ventania.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global para a aquisição de pastas processo desse contrato é de R\$1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais), em até 10 (dez) dias após a entrega do serviço e nota fiscal.

**Parágrafo Único** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados na dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

2017	40	3390.30.1600	1
------	----	--------------	---

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

### CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os materiais e ou produtos objetos do presente contrato quando requisitados em no máximo 30 (trinta) dias contado do recebimento da requisição de compra dos mesmos.

**Parágrafo Primeiro** - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

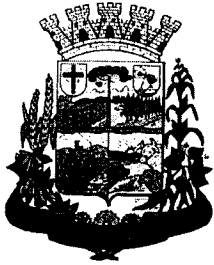
a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**Parágrafo Terceiro** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos e materiais a serem fornecidos, devendo observar os prazos de validade dos mesmos quando for o caso, devendo realizar a troca dos produtos que estiverem com seus prazos de validade para vencer nos próximos 30 (trinta) dias da data de fornecimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item "b".

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

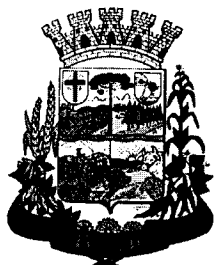
Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta dias) contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de 01/04/2017 à 31/05/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 15 (quinze) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

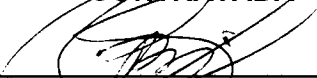
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte dias de março de dois mil e dezessete.


**CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA  
CONTRATANTE**


  
\_\_\_\_\_  
**CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**GRAFICA EXECUTIVA LTDA  
CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN RODRIGUES LEITE**  
**IVANIL PAULA DA SILVA**  
**RENI MOCELLIN SUTIL**  
Sócios Administradores

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
1. GILSON SOARES DE AGOSTINHO  
CPF 995.651.459-49

  
\_\_\_\_\_  
2. JUNIOR FERREIRA DA SILVA  
CPF 081.878.839-95

**Vistos:**

**VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA**  
Procurador Jurídico Legislativo  
OAB/PR 60.374